

Edital nº 02/2022 - CE, de 15/03/2022

(Retificado pela Retificação nº 166/2022-ADMIN CE, de 22 de março de 2022.)

O Conselho do Centro de Educação – CONSECC-CE, usando da atribuição que lhe confere o Artigo 77, Parágrafo Único, do Regimento Geral da UFRN, e considerando a Portaria nº 959/2013 – MEC, de 27 de setembro de 2013, a Resolução nº 13/2013 – CONSUNI de 18 de outubro de 2013, as Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação Básica/MEC-2013, e a Base Nacional Comum Curricular/BNCC (2017);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2020;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.040/2020, alterada pela Lei nº 14.218/2021, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública em razão da Pandemia pela COVID-19;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 009/2022-PROGESP, de 03 de fevereiro de 2022, que disciplina a organização do trabalho dos servidores em decorrência do Coronavírus (COVID-19) e o retorno gradual e seguro das atividades presenciais na UFRN;

CONSIDERANDO a Resolução nº 003/2021-CONSEPE, de 22 de dezembro de 2021, que aprova a obrigatoriedade de comprovação do esquema vacinal contra a COVID-19 para acesso às dependências físicas da UFRN;

CONSIDERANDO a Resolução nº 010/2021-CONSAD, de 22 de dezembro de 2021, que aprova a obrigatoriedade de comprovação do esquema vacinal contra a COVID-19 para acesso às dependências físicas da UFRN;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 05 de agosto de 2021, que Institui as Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar;

CONSIDERANDO a Nota de Esclarecimento CNE nº 1, de 27 de janeiro de 2022;

Considerando o Protocolo de Biossegurança do NEI-CAP, que normatiza as atividades presenciais no ano de 2022;

Considerando a resolução nº 003/2021 – CONSEPE, de 22 de dezembro de 2021 que aprova a obrigatoriedade de comprovação do esquema vacinal contra a COVID-19 para acesso às dependências físicas da UFRN;

Considerando a Instrução Normativa – IN nº 002/2022-SEBTT, de 15 de fevereiro de 2022 Estabelece os procedimentos para o retorno às atividades acadêmicas presenciais no NEI-CAP/UFRN para o ano letivo 2022;

Considerando Instrução Normativa nº 01/2022 – NEI CAP, de 16 de fevereiro de 2022 Estabelece os procedimentos para o retorno às atividades acadêmicas presenciais no NEI-CAP/UFRN para o ano letivo 2022;

Considerando que o NEI/CAP é um Colégio de Aplicação que tem por finalidade ser espaço onde se coadunam teoria e prática, obedecendo ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, na formação docente inicial e continuada, na UFRN, torna público:

O processo de seleção de crianças para preenchimento de vagas remanescentes para o ano letivo de 2022 para algumas turmas da Educação infantil e do Ensino Fundamental, no Núcleo de Educação da Infância – NEI-CAP/CE/UFRN, conforme o que se segue.

1. DAS VAGAS:

1.1. BERÇÁRIO 2 DA EDUCAÇÃO INFANTIL – Será oferecida 1 (uma) vaga para 1 turma, nomeada “Berçário 2” da Educação Infantil, no turno matutino com o objetivo de atender a **crianças que nasceram de 1º de abril de 2020 a 31 de março de 2021**, ficando assim distribuída:

Berçário 2 da Educação Infantil - Turno Matutino (horário das 07h30 min às 11h) –
1 (uma) vaga.

1.2. TURMA 2 DA EDUCAÇÃO INFANTIL – Será oferecida 1 (uma) vaga para 1 turma, nomeada “Turma 2” da Educação Infantil, no turno ~~matutino~~ vespertino com o objetivo de atender a

crianças que nasceram de 1º de abril de 2018 a 31 de março de 2019, ficando assim distribuída:

Turma 2 da Educação Infantil - Turno matutino (horário das 07h30 min às 11h) –
Turno vespertino (horário das 13h30 min às 17h) – 1(uma) vaga.

~~1.3. TURMA 3 DA EDUCAÇÃO INFANTIL – Será oferecida 1 (uma) vaga para 1 turma, nomeada “Turma 3” da Educação Infantil, no turno vespertino com o objetivo de atender a crianças que nasceram de 1º de abril de 2017 a 31 de março de 2018, ficando assim distribuída:~~

~~**Turma 3 da Educação Infantil - Turno vespertino** (horário das 13h30 min às 17h30) –
1 (uma) vaga.~~

1.3. TURMA 3 DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Serão oferecidas 2 (duas) vagas para 1 turma, nomeada “Turma 3” da Educação Infantil, nos turnos matutino e vespertino com o objetivo de atender a crianças que nasceram de 1º de abril de 2017 a 31 de março de 2018, ficando assim distribuídas:

Turma 3 da Educação Infantil - Turno matutino (horário das 07h30 min às 11h30) – 1 (uma) vaga.

Turma 3 da Educação Infantil - Turno vespertino (horário das 13h30 min às 17h30) – 1 (uma) vaga.

~~1.4. TURMA 4 DA EDUCAÇÃO INFANTIL – Será oferecida 1 (uma) vaga para 1 turma, nomeada “Turma 4” da Educação Infantil, no turno vespertino com o objetivo de atender a crianças que nasceram de 1º de abril de 2016 a 31 de março de 2017, ficando assim distribuída:~~

~~**Turma 4 da Educação Infantil - Turno Vespertino** (horário das 07h30 min às 11h30) –
1 (uma) vaga.~~

1.4. TURMA 4 DA EDUCAÇÃO INFANTIL – Serão oferecidas 2 (duas) vagas para 1 turma, nomeada “Turma 4” da Educação Infantil, nos turnos matutino e vespertino com o objetivo de atender a crianças que nasceram de 1º de abril de 2016 a 31 de março de 2017, ficando assim distribuídas:

Turma 4 da Educação Infantil - Turno matutino (horário das 07h30 min às 11h30) – 1 (uma) vaga.

Turma 4 da Educação Infantil - Turno vespertino (horário das 13h30 min às 17h30) – 1 (uma) vaga.

1.5. 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – Serão oferecidas 5 (cinco) vagas para uma turma, nomeada “3º ano” do Ensino Fundamental, no turno matutino com o objetivo de atender as crianças que concluíram o 2º ano do Ensino Fundamental em 2021, ficando assim distribuídas:

3º ano do Ensino Fundamental - Turno matutino (horário das 07h30 min às 11h45)
– 5 (cinco) vagas.

1.6. 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – Será oferecida 1 (uma) vaga para uma turma, nomeada “5º ano” do Ensino Fundamental, no turno vespertino com o objetivo de atender as crianças que concluíram o 4º ano do Ensino Fundamental em 2021, ficando assim distribuídas:

5º ano do Ensino Fundamental - Turno vespertino (horário das 13h30 min às 17h45) – 1 (uma) vaga.

2. DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO DAS TURMAS:

Todas as turmas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental funcionarão em formato presencial e, no formato híbrido, caso haja alterações nas condições sanitárias e nas normativas regidas pela UFRN e NEI-CAP.

3. DA INSCRIÇÃO:

- 3.1. A inscrição da criança implicará na aceitação total e incondicional, por parte dos pais ou responsáveis, das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.
- 3.2. Os pais ou responsáveis deverão certificar-se de que a criança inscrita preenche todos os requisitos exigidos no Edital.
- 3.3. As inscrições para o sorteio serão realizadas, exclusivamente, **via internet**, através do site www.sigaa.ufrn.br, no menu **processo seletivo** (processo seletivo – infantil/fundamental) no período de 20 a 25 de março de 2022.
- 3.4. **Não será permitida** a inscrição por via postal ou presencial.
- 3.5. Para efeito de inscrição, será necessário anexar os seguintes documentos das crianças:

a) **Certidão de nascimento da criança;**

b) **Comprovante de situação cadastral no CPF** – retirada no site <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

OBS: Se na certidão de nascimento informar o nº CPF da criança, basta esse anexar esse único documento.

c) **Somente para as inscrições para as turmas do Ensino Fundamental:**

Declaração contendo a série do Ensino Fundamental que concluiu no ano de 2021 + Boletim Escolar 2021. A declaração deve ser emitida pela instituição de ensino onde o aluno estudou em 2021 e deve conter: nome completo do aluno, nome dos responsáveis, série que cursou em 2021, assinatura do secretário escolar ou diretor da escola. Junto a essa declaração, deve ser anexado o Boletim Escolar de 2021.

3.6. Os documentos solicitados deverão ser escaneados e salvos em um único arquivo PDF. Os arquivos têm que estar **legíveis**. Não anexar os documentos, ou eles estarem ilegíveis (ex. fotografia desfocada ou borrada) ou em branco, implicará no INDEFERIMENTO da inscrição.

3.7. Não anexar os documentos solicitados no item 3.5 ou colocar um documento diferente do solicitado, implicará no INDEFERIMENTO da inscrição.

3.8. Para o melhor preenchimento dos dados de inscrição, indicamos o uso de um computador (desktop ou notebook). Outros dispositivos de acesso à internet, às vezes, dificultam o preenchimento dos dados por serem aparelhos menores e por utilizarem o modo mobile.

3.9. O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de total responsabilidade do candidato. Qualquer erro de preenchimento de dados na ficha de inscrição que impeçam a validação do candidato inscrito, pode acarretar o indeferimento da inscrição.

3.10. Os dados de inscrição podem ser verificados e corrigidos pelos candidatos durante todo o período de inscrições, encerrado o período, a correção de dados fica impedida. Para acessar a inscrição e corrigir os dados basta acessar: www.sigaa.ufrn.br – processos seletivos – processos seletivos infantil/fundamental e consultar a inscrição utilizando o CPF da criança inscrita. Ao corrigir a inscrição, se o candidato não conseguir alterar os dados por falha do sistema, pode-se solicitar o auxílio da Superintendência da UFRN através do telefone 3215-3148.

3.11. As inscrições serão homologadas (Deferidas/Indeferidas) pela Comissão de Homologação designada pela direção do NEI e publicadas em Boletim de serviço da UFRN. Ao término desse processo de homologação, será emitida uma mensagem da Comissão de Homologação, através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), para o e-mail dos inscritos, contendo a informação sobre o deferimento ou indeferimento da inscrição. Também estará disponível no site do SIGAA a consulta para verificar o resultado da homologação. Esta consulta pode ser feita através do site www.sigaa.ufrn.br (processos

seletivos – processos seletivos infantil/fundamental – consultar inscrições), no dia 06/04/2022, a partir das 17h. Para fins de esclarecimento: Inscrição DEFERIDA está apta a participar do sorteio, e Inscrição INDEFERIDA não está apta a participar do sorteio.

3.12. O NEI não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de smartphone e aplicativo, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão dos dados.

4. DO RECURSO:

4.1. Após a finalização das homologações das inscrições (no dia 06/04/2022), os inscritos que tiveram a inscrição INDEFERIDA, se desejarem, podem solicitar **a revisão da análise da inscrição** enviando um recurso para o e-mail secretariaescolar@nei.ufrn.br, das 18h do dia 06/04/2022 até as 16h do dia 07/04/2022.

4.2. Todas as respostas aos recursos serão enviadas através do e-mail secretariaescolar@nei.ufrn.br entre os dias 07 e 08 de abril.

4.3. No dia 08/04/2022 será divulgada a relação final das homologações das inscrições no site do NEI.

5. DA FORMA DE SELEÇÃO:

5.1. A seleção dos candidatos, cujas inscrições foram deferidas para as vagas oferecidas neste Edital, será feita, **única e exclusivamente**, através de **sorteio público** que se dará da seguinte forma:

1. O sorteio será realizado na localidade e horário definidos nesse edital e ocorrerá através do sistema oficial de registro acadêmico (SIGAA);
2. Para a turma a qual será ofertada vagas de ingresso para o ano de 2022, será sorteada (no local e horário definidos nesse edital) uma sequência numérica, denominada chave;
3. Entende-se, para fins de esclarecimento, como chave, a sequência de quatorze (14) dígitos, cada um desses delimitados no intervalo de zero (0) até nove (9);
4. O sorteio da chave se dará através de uma caixa que conterá dez (10) identificadores correspondentes aos algarismos arábicos de zero (0) até nove (9), a fim de que a sequência descrita no item 3 seja sorteada por voluntários da plateia de forma aleatória, na localidade e horário definidos;
5. Uma vez definida a chave, essa deverá ser inserida no SIGAA, a fim de que o resultado possa ser gerado;

6. Após a execução do procedimento descrito no item anterior, o resultado da seleção será exibido para a visualização por parte dos pais ou responsáveis.

5.2. O sorteio será realizado no **dia 09 de abril de 2022, às 15:00h, no pátio do prédio da Educação Infantil do Núcleo de Educação da Infância – NEI-CAP/UFRN, conforme a seguinte ordem:**

- 1º sorteio: o sorteio para preenchimento de 1 (uma) vaga para o Berçário 2 da Educação Infantil, turno matutino. Para esta turma, será sorteada 1 (uma) vaga suplente;
- 2º sorteio: o sorteio para preenchimento de 1 (uma) vaga para a Turma 2 da Educação Infantil, turno ~~matutino~~ vespertino. Para esta turma, será sorteada 1 (uma) vaga suplente.
- 3º sorteio: o sorteio para preenchimento ~~de 1 (uma) vaga para a Turma 3 da Educação Infantil, turno vespertino. Para esta turma, será sorteada 1 (uma) vaga suplente~~ de 2 (duas) vagas para a Turma 3 da Educação Infantil, turnos matutino/vespertino considerando a seguinte ordem: o primeiro da ordem de classificação ocupará a vaga do turno matutino e o segundo classificado ocupará a vaga do turno vespertino. Para esta turma, serão sorteados 2 (duas) vagas suplentes;
- 4º sorteio: o sorteio para preenchimento ~~de 1 (uma) vaga para a Turma 4 da Educação Infantil, turno vespertino. Para esta turma, será sorteada 1 (uma) vaga suplente~~ de 2 (duas) vagas para a Turma 4 da Educação Infantil, turnos matutino/vespertino considerando a seguinte ordem: o primeiro da ordem de classificação ocupará a vaga do turno matutino e o segundo classificado ocupará a vaga do turno vespertino. Para esta turma, serão sorteados 2 (duas) vagas suplentes;
- 5º sorteio: o sorteio para preenchimento de 5 (cinco) vagas para o 3º ano do Ensino Fundamental – turno matutino. Para esta turma, serão sorteadas 5 (cinco) vagas suplentes.
- 6º sorteio: o sorteio para preenchimento de 1 (uma) vaga para o 5º ano do Ensino Fundamental – turno vespertino. Para esta turma, será sorteada 1 (uma) vaga suplente.

5.3. A presença dos representantes das crianças no momento do sorteio não é obrigatória, mas, opcional. Entretanto, para garantir as condições de biossegurança e a lisura do sorteio público, será permitida a presença de, no máximo, 30 pessoas no momento do sorteio,

por ordem de chegada, sendo limitado a um representante por criança. Não será permitida entrada de crianças.

5.4. Será selecionado de forma aleatória 5 testemunhas que estejam presentes em todos os sorteios para assinarem a lista de presença e ata do sorteio.

5.5. Não terá direito a vaga irmão(s) (inclusive no caso de gêmeo) dos candidatos sorteados, exceto se esse irmão **tiver sido contemplado no sorteio público**, dentro do número de vagas oferecido neste Edital, de forma igualitária, junto aos demais candidatos inscritos.

5.6. O resultado do sorteio será divulgado nas mídias sociais oficiais do NEI, bem como no site www.nei.ufrn.br.

5.7. As vagas suplentes terão validade até 31 de dezembro de 2022.

5.8. No dia 11 de abril de 2022 o grupo gestor do NEI receberá os pais ou responsáveis das crianças sorteadas para uma reunião administrativo/pedagógica para ser apresentada a proposta pedagógica da escola. A reunião ocorrerá no auditório do NEPI às 17 horas.

6. DA MATRÍCULA

6.1. As matrículas de todas as crianças sorteadas serão realizadas nos dias 12 e 13 de abril, de forma presencial, na secretaria escolar do NEI. Os responsáveis pelas crianças sorteadas deverão comparecer ao NEI portando os documentos descritos no item 6.4 deste edital nos dias reservados:

- 12 de abril de 2022 – serão atendidos os contemplados para as turmas: Berçário 2, Turma 2, Turma 3 e Turma 4 da Educação Infantil. Atendimento das 7h30 às 11h30 por ordem de chegada.
- 13 de abril de 2022 – serão atendidos os contemplados para o 3º ano e 5º ano do Ensino Fundamental. Atendimento das 7h30 às 11h30 por ordem de chegada.

6.2. O não comparecimento ao local da matrícula, na data e hora determinadas, implicará na desistência de vaga. Em caso de desistência de vaga, os suplentes serão convocados, respeitando a ordem do sorteio.

6.3. No dia 14 de abril, caso tenha ocorrido alguma desistência de vaga, a servidora da secretaria escolar do NEI entrará em contato, via ligação telefônica, com os responsáveis das crianças sorteadas nas vagas suplentes, respeitando a ordem da suplência. Nessa ligação será informado a data e horário da matrícula.

6.4. Documentação exigida para realizar a matrícula:

- **Da criança sorteada:** Cópia da Certidão de nascimento; Cópia do CPF; Cópia do documento de identidade (se tiver); Cópia do cartão de vacina atualizado.
- **Crianças sorteadas para o Ensino Fundamental:** para os alunos sorteados para o Ensino Fundamental, além dos documentos solicitados, trazer também a Declaração de Transferência da escolar que cursou em 2021 e, se possível, o Histórico Escolar do aluno.
Obs.: Caso não possam entregar o Histórico Escolar do aluno no dia da matrícula, a secretaria escolar do NEI dará um prazo legal de 30 dias úteis para entregar esse documento.
- **Dos pais/responsáveis pela criança:** Cópia de documento pessoal (RG ou carteira de motorista – tem que conter o nº da identidade e CPF); Cópia do comprovante de residência atualizado.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Este edital será publicado em Boletim de Serviço da UFRN, disponibilizado no site do Núcleo de Educação da Infância - NEI-CAP/CE/UFRN (www.nei.ufrn.br), nas redes sociais oficiais do NEI e encaminhado aos meios de comunicação da UFRN para amplo conhecimento de toda a comunidade.

7.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

Natal, 15 de março de 2022.

Jefferson Fernandes Alves

Presidente do Conselho do Centro de Educação- CONSEC-CE/UFRN